



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 139/2022

Guaporé, 07 de abril de 2022

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de nº 25/2022, que  
AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL  
DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA PAC – PROTEGENDO ANIMAIS.COM E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.  
Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Moustafh Roberto Sari Mahmud Muhammad,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 07 de abril de 2022.

MENSAGEM Nº 25/2022

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI: Nº 25/2022**

**EMENTA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA PAC – PROTEGENDO ANIMAIS.COM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JUSTIFICATIVA:**

Através do presente projeto de lei buscamos autorização legislativa para firmar Termo de Fomento com a PAC – PROTEGENDO ANIMAIS.COM repassando, para tanto, o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), visando a realização de ações para o controle da reprodução de caninos e felinos no município de Guaporé através de aquisição e administração de medicamentos contraceptivos, castração cirúrgica e consultas veterinárias para animais abandonados e errantes.

O crescimento da população de cães e gatos ocasiona um problema de saúde pública, pois aumenta a possibilidade de transmissão de zoonoses, como raiva, leptospirose, larva migrans cutânea, além de disseminar pulgas, carrapatos e sarnas.

A PAC defende os direitos dos animais, buscando conscientizar e mobilizar as pessoas sobre a importância da redução do índice de animais abandonados e maltratados, promovendo campanhas de castrações de cães e gatos e auxiliando no encaminhamento de animais abandonados ou desprezados.

A consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 25/2022, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA PAC – PROTEGENDO ANIMAIS.COM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO com organização social da sociedade civil denominada de **PAC – PROTEGENDO ANIMAIS.COM**, CNPJ nº 06.186.259/0001-55, estabelecida à Rua Ângelo José Bordin, nº 1215, Guaporé-RS, entidade sem fins lucrativos, constituída e existente nos termos das leis vigentes, para realizar mobilizações visando a realização de ações para o controle da reprodução de caninos e felinos no município de Guaporé, através de aquisição e administração de medicamentos contraceptivos, castração cirúrgica e consultas veterinárias para animais abandonados e errantes, por meio de transferência de recursos na ordem de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º Os recursos previstos no artigo anterior somente serão liberados após a apresentação e aprovação do Plano de Trabalho, que deverá atender a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 5623/2017 e conter o nome do Gestor do Projeto, as ações que serão desenvolvidas, a justificativa da proposição e a contrapartida da entidade, que poderá ser financeira ou em forma de bens e serviços.

Art. 3º Após a análise e aprovação do Plano de Trabalho, o Município celebrará o Termo de Fomento com a entidades que atender integralmente o previsto no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º As despesas serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1001	Fundo Municipal da Saúde
	0.017 – Contribuição Financeira a Associações de Proteção a Animais
3.3.50.41.00.00.00	Contribuições
	RECURSO VINCULADO: 40-ASPS

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico) e no [Diário Oficial Eletrônico do Município](#)